PROJETO DE LEI Nº 34/2023

Altera a Lei nº 1.246, de 05 de abril de 2023, que concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1.246, de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Concede reajuste salarial de 5% aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos.~~

...

Art. 1º Concede reajuste salarial de 5% aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos e cargos em comissão. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 06 de abril de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.06 12:40:09 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá – SC

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 1.246, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, enviamos para apreciação desta honrada casa de lei o Projeto de Lei nº 34/2023, que altera a Lei nº 1.246/2023, que concedeu reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo.

Esta alteração advém da necessidade de fixar o entendimento do texto legal, sendo necessário constar expressamente na lei a vedação “exceto para os agentes políticos e cargos em comissão”, visando que o reajuste salarial, ou aumento dos vencimentos, venha a ser o aumento real da remuneração somente dos servidores efetivos, a título de reposição das perdas salariais históricas da categoria.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 06 de abril de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820